

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

#### REVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### - DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com o Inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, torna público, para ciência dos interessados, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Portaria nº 233 de 01/07/2022 (Comissão para avaliação de prévia de imóveis), e com autuação da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 123/2022, encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, como seque:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO: 004/2022

TIPO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 27/01/2023 HORA DE ABERTURA: 09h00min

PROCESSO(S): 9410/2022.

**ENDEREÇO**: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES **PUBLICAÇÕES**: Diário Oficial do Espírito Santo; www.ecoporanga.es.gov.br e mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO:

**ID:** 2022.025E0700001.18.0004

ENTREGA DOS ENVELOPES: As propostas e documentação poderão ser protocoladas

apartir da data de sua publicação, até o dia 27/01/2023, até as 08h:00min.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na verificação da existência de imóveis que apresentem as características mínimas necessárias descritas neste documento, para abrigar as instalações pertecentes da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento e Controladoria de Ecoporanga/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Locação de imóvel para funcionamento dos setores é de vital importância, especialmente para facilitar o atendimento ao público e os serviços internos da Prefeitura.
- 2.2. Como já citado, as secretarias de Agricultura, Planejamento e Controladoria não possuem sede próprias para suas instalações e funcionamento.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste aviso.
- 3.2. Não poderão participar deste certame:
- 3.2.1. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

- 4.1. O imóvel destinado a locação deverá ter as seguintes características mínimas para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Ecoporanga:
- 4.2. O imóvel deverá ser urbano, localizado num raio de, no máximo 100 metros da sede da Prefeitura.



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

4.2.1. Justifica-se essa necessidade para que as secretarias possam atender em parte o que dispõe a Lei municipal nº 1.2022/2006, tendo em vista que nestes setores é feito atendimento ao público

Justifica-se essa necessidade para que o imóvel permita receber cabos de rede para uso do software de gestão. Uma distância maior compromete a qualidade do tráfego de dados, além de dificultar a acessibilidade aos demais setores da sede da prefeitura.

Outro fator de ser localizado nesse raio, da sede da Prefeitura, visto que o serviço de internet utilizado por esta secretaria é o mesmo usado pela Prefeitura, o que reduz custos com contratação de empresa especializada em prestação de serviço de internet.

- 4.3. Deverá possuir, no mínimo 07 (sete) cômodos e 02 (dois) banheiro(s);
- 4.3.1. O imóvel deve possuir, área mínima de 200 m² contendo cômodos destinados para 2 salas de reuniões, 1 cozinha, 1 recepção e 3 salas individuais de, no mínimo 10m²;
- 4.3.2. Possuir condições mínimas necessárias para comportar os servidores destas secretarias;
- 4.3.3. Possuir instalações para ar condicionado janela/Split;
- 4.3.4. Possuir iluminação artificial adequada em todos os cômodos de forma que não comprometa a saúde dos servidores que ali irão trabalhar.
- 4.4. O proprietário deverá comprovar a titularidade imóvel.

#### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE)

5.1. A proposta deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

### CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: CPF/CNPJ:

#### 6. DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL:

- 6.1. Descrição detalhada do imóvel, conforme Modelo de Descrição (Anexo I), contendo:
- 6.1.1. localização, área total do terreno, área total construída, número de pavimentos, instalações existentes (ex. cozinha, banheiros, etc.), relação de equipamentos (ex. elevador, gerador, ar-condicionado), vagas disponíveis para automóveis, outras informações que o proprietário entender pertinentes;
- 6.1.2. Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado;
- 6.1.3. Declaração do proprietário de que não pesa nenhum ônus sobre o imóvel **(Conforme modelo no Anexo IV),** informando que apresentará caso seja convocado para assinar contrato de locação os seguintes documentos:
- 6.1.4. Proposta de preço com o valor máximo pretendido para locação do imóvel e prazo de disponibilidade para instalação, com validade de 60 dias, podendo utilizar o modelo constante do **Anexo II**.
- 6.2. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
- 6.2.1. Quando o locador for pessoa física:
- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b) Certidão de estado civil;
- c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;



#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- d) Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública. (Conforme modelo no Anexo III).
- 6.2.2. QUANDO O LOCADOR FOR PESSOA JURÍDICA:
- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal;
- b) Procuração, lavrada em cartório de notas, do (s) representante (s) da empresa que firmará (ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c) Registro comercial, no caso de Locador empresa ou empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando o locador de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 dias corridos;
- g) Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (conforme modelo no Anexo III).
- 6.2.3. O locador pessoa física poderá se fazer representar por terceiro desde que apresente documento de procuração particular com firma reconhecida ou instrumento público de procuração com poderes expressos para praticar todos os atos relativos a locação do imóvel.
- 6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, (ou cópia simples, acompanhada de documento original).

#### 7. DA PROPOSTA

- 7.1. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 7.1.1. As propostas deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29850-000, no horário compreendido entre as 07hs até as 16hs, até o dia 10/01/2023.
- 7.1.2. No dia 27/01/2023, somente será recebido propostas e documentos até as 08h00min, no setor de Protocolo.
- 7.1.3. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 7.1.2.
- 7.1.4. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
- 7.1.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.



#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- 7.1.6. A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste Aviso de Chamamento Público.
- 7.1.7. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 7.1.8. Nas propostas deverão constar o valor mensal do aluguel, facultando-se a inserção do valor global correspondente aos 12 (doze) meses.
- 7.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7.2.1. As propostas serão julgadas obedecendo os seguintes critérios:

#### A) DO ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

- I. Será classificada a proposta que, cujas características atendam ao mínimo exigido para o lote correspondente.
- II. Das propostas classificadas, serão levadas para a Comissão para avaliação e aprovação do valor apresentado.
- III. Havendo duas ou mais propostas classificadas, bem como aceito seus valores, será contratada a de **menor valor**.

#### 8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão de Avaliação Imobiliária reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome (s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

#### 9. SOBRE O IMÓVEL

- 9.1. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
- 9.2. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Locatário.
- 9.3. O presente AVISO não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
- 9.4. A classificação e seleção das melhores propostas dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.
- 9.5. O imóvel a ser locado destina-se exclusivamente ao objeto mencionado neste Termo de Referência, sendo vetado ao LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.
- 9.6. SELEÇÃO DO IMÓVEL
- 9.6.1. Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os sequintes fatores:
- a) Localização e Acesso do Público e Usuário;
- b) Estado de Conservação do Imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;
- c) Adequação ao uso que se pretende;
- d) Idade de Construção do Imóvel



Setor de Licitação - e-mail: licitação@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- e) Condições de segurança do imóvel:
- f) Atendimento a todos os requisitos do termo de referência.
- 9.7. DO PREÇO
- 9.7.1. A Prefeitura de Ecoporanga/ES enviará a Comissão de Avaliação Imobiliária para avaliar o imóvel pretendido para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, e, sem prejuízo, poderá negociar valor e/ou prazo diretamente com o responsável pela locação do imóvel, visando sempre melhores condições à Administração.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta Chamada Pública de procura de imóveis será publicada no Diário Oficial do ES, oportunamente, para a formalização do contrato, na forma da Lei, quando convocado o seu proprietário/procurador.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Secretaria Municipal de Administração: Ficha: 082 - Fonte de Recursos: 2001

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Locatário pagará ao Locador, pelo valor mensal, até 10º (décimo) dia útil ao vencimento do aluguel, em conta-corrente, devendo previamente ser atestada pelo Locatário.
- 12.2. No ato do pagamento de cada aluguel, o Locador entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 12.3. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **13.DO CONTRATO**

- 13.1. DA VIGÊNCIA
- 13.1.1. Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo contratual, de acordo com o Artigo 46 da Lei 8.245/91;
- 13.1.2. A assinatura do Contrato estará condicionada à averiguação do local pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer quanto as condições do local.
- 13.2. DA RESCISÃO
- 13.2.1. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual, subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2.2. A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas no contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de 30 (trinta) dias a contar da notificação.
- 13.2.3. AO LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.2.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do



#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 13.2.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 13.3. O contrato poderá ser alterando com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93 e alterações supervenientes.
- 13.4. Será feito um contrato para cada locador.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. São obrigações e responsabilidades do Locatário:

- 14.1.1. Efetuar o pagamento do aluquel até o décimo dia útil do mês subsequente;
- 14.1.2. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes de uso normal;
- 14.1.3. Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 14.1.4. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 14.1.5. Fazer o pagamento de telefone, esgoto, gás, água e energia (se houver);
- 14.1.6. Entregar ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de auditoria pública, ainda que direcionada à Locatária.

#### 14.2. São obrigações e responsabilidades do Locador:

- 14.2.1 Realizar a manutenção e reformas necessárias para continuidade do uso do imóvel em bom estado:
- 14.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 14.2.3. Manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;
- 14.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 14.2.5. Fornecer à locatária recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 14.2.6. Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica vetado ao LOCATÁRIO realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização do LOCADOR, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.
- 16.2. As benfeitorias necessárias a serem introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão

#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

- 16.3. O LOCATÁRIO ficará desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 16.4. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3755-2905 ou e-mail licitacao@ecoporanga.es.gov.br no horário das 07h30 as 16h00 horas de segunda a sexta-feira ou na própria CPL.
- 16.5. O Locatário, ao apresentar sua proposta, deverá apresentar um relatório fotográfico, colorido, das áreas internas e externa do imóvel para fins de comprovação das condições do imóvel.
- 16.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à averiguação do local pela Comissão de Avaliação Imobiliária de acordo com Portaria nº 233/2022 que emitirá parecer quanto as condições do local.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELIAS DAL COL Prefeito

ANEXO I MODELO DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

Nome do Proprietário:
Endereço:
Referência de localização:
Tipo de imóvel:
Área total do terreno:
Área total construída:
* Informar se existe edificação principal e secundária, e área de cada uma;
* Informar se existe área verde;
* Caso o imóvel seja prédio informar a altura, número de andares, se há elevador
(quantidades, etc);
Total de cômodos:
Salas:
Quantidade metragem Equipamentos (ex. Ar-condicionado)
Copa/Cozinha:
Quantidade metragem Equipamentos
Banheiros:
Quantidade metragem Equipamentos /Adaptação a portadores de necessidades especiais;
Outros cômodos não especificados anteriormente:
Quantidade/Descrição metragem Equipamentos;
Vagas disponíveis para automóveis;
Quantidade metragem Tipo de vaga (normal/especial);

#### **ANEXO II**

Informar se há no imóvel garagem automática, portão automático, interfone, etc...,

Especificar demais características que entender pertinentes.

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

#### Chamada Pública para locação de Imóveis no Município de Ecoporanga-ES

Nome do Proprietário:
Nome do procurador ou responsável legal se houver:
Telefone para contato: e-mail:
O (proprietário/procurador ou responsável legal), inscrito no CPF/CNP3 sob o, com endereço sito a rua, bairro, na cidade de, vem pelo presente apresentar sua proposta de preços para locação de imóvel no Município de Ecoporanga/ES, de acordo com as exigências do Aviso de chamamento Público.
Valor do Imóvel: Valor máximo mensal para locação: Valor máximo anual para locação: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
Local, e data,
Assinatura do responsável.

#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA DE ECOPORANGA-ES



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

#### Chamada Pública para locação de Imóveis no Município de Ecoporanga/ES

Eu,	_, portador do documento de identidade RG n.º
e CPF n.º	, na condição de proprietário e/ou
representante legal do proprietário	Sr(a), portador do
documento identidade RG n.º	e CPF n.º,
interessada em participar da Chamac	da Pública para locação de Imóveis no Município de
Ecoporanga/ES, declaro sob as pena	s da lei não possuir qualquer fato impeditivo legal
para licitar ou contratar com a Admir	nistração Pública.
, de	_ de 2023.
Assinatura	

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Chamada Pública para locação de Imóveis no Município de Ecoporanga/ES



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

Eu,	_, portador do documento de identidade RG n.º
e CPF n.º	, na condição de proprietário e/ou
não pesa nenhum ônus sobre o imóve	Sr(a), DECLARO que el, informando que apresentará caso seja convocado os seguintes documentos citados no Aviso de
, de	_ de 2023.
Assinatura	_

Anexo V

CONTRATO Nº. XXX/XXX

ID:



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001 - 04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 478.812.757-15 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **LOCATÁRIO** E **XXXXXXXXXXX**, DORAVANTE DENOMINADO **LOCATÓRIO** E **XXXXXXXXXXX**, DORAVANTE DENOMINADO **LOCADOR**, FICA JUSTO E **CONTRATADO**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E

Aos XXXXX (XX) dias do mês de XXXXX (XX) do ano de dois mil e XXXXXXX (XXXX), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o LOCADOR, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº XXXX/2022, oriundo da Chamada Pública nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO e, com base no inciso X, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e alterações e a Lei nº. 8.245/91, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objetivo a locação de um imóvel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme laudo de avaliação, para funcionamento do **XXXXXXXXXXXXXXX**.
- **1.2.** O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A execução se dará de forma direta por preço global em pagamentos mensais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste contrato terá início em XX (XXXXX) de XXXXX (XX) de dois mil e XXXX (XXXX) e término em XXXXXXXXX (XX) de XXXXXXX (XX) de dois mil e XXXXXXX (XXXX), podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante a lei.
- **3.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXX)**, a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)**.



#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- **4.2.** O aluguel deverá ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente, após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças.
- **4.3.** Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços Mercado IGP-M)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- **4.4.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.
- **4.5.** O valor a ser pago mensalmente será aquele apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

**5.1.** Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal Administração, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Administração, a saber:

Ficha: 082 - Fonte de Recursos: 2001

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO

- **7.1.** O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao destino mencionado na cláusula primeira, sendo vetado ao **LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.
- **7.2.** Fica vetado ao **LOCATÁRIO** realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização do **LOCADOR**, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.
- **7.3.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- **7.4.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- **7.5.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO** 

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.2. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
- **8.3.** Ficam as partes dispensadas de prestarem garantia.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterando com as devidas justificativas, nos casos 9.1. previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

#### 10.1. Ao LOCATÁRIO obriga-se a:

- **10.1.1.** Efetuar o pagamento do aluguel até o décimo dia útil do mês subsequente;
- 10.1.2. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes de uso normal;
- 10.1.3. Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 10.1.4. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 10.1.5. Fazer o pagamento de telefone, esgoto, gás, água e energia (se houver);
- **10.1.6.** Entregar ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de auditoria pública, ainda que direcionada à Locatária.



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

#### 10.2. Ao LOCADOR obriga-se a:

- **10.2.1.** Realizar a manutenção e reformas necessárias para continuidade do uso do imóvel em bom estado;
- 10.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- **10.2.3.** Manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;
- **10.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **10.2.5.** Fornecer à locatária recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 10.2.6. Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual, subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expresso consentimento dos **LOCADOR**, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **11.2.** A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de **30 (trinta) dias** a contar da notificação.
- **11.3.** O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **11.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **11.5.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- **11.6.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
- **11.7.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

**12.1.** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº. 8.245/91.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo LOCATÁRIO, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O Contratado assumirá total responsabilidade pelo fornecimento do imóvel, em especial os requisitos de segurança.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL COL MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES **LOCATÁRIO** 

TESTEMUNHAS:		
1a		
CPF Nº:		
2 <sup>a</sup>		
CDE NO.		